



Create value with public funding

Portugal 2020: Aviso N.º 08/SI/2018 - Sistema de Incentivos à Inovação Produtiva (Região NUTS II do Alentejo)

Foi publicado, no sítio do Portugal 2020, o Aviso para a Apresentação de Candidaturas (AAC) N.º 08/SI/2018, o qual visa conceder apoios financeiros a projetos enquadrados na tipologia de investimento "Inovação Produtiva" que contribuam para:

- O reforço do investimento empresarial das grandes empresas em atividades inovadoras (produto, processo, métodos organizacionais e marketing), promovendo o aumento da produção transacionável e internacionalizável e a alteração do perfil produtivo do tecido económico, através do desenvolvimento de soluções inovadoras baseadas nos resultados de I&D (investigação e desenvolvimento tecnológico) e na integração e convergência de novas tecnologias e conhecimentos e ainda para a criação de emprego qualificado;

**Aviso N.º 08/SI/2018 -
Inovação Produtiva
(Alentejo)**

- O reforço da capacitação empresarial das PME para o desenvolvimento de bens e serviços, através do investimento empresarial em atividades inovadoras e qualificadas que contribuam para sua progressão na cadeia de valor.

Tipologia de projetos e modalidade de candidatura

São suscetíveis de apoio os projetos em atividades inovadoras que se proponham desenvolver um investimento inicial relacionado com as seguintes tipologias:

- A criação de um novo estabelecimento;
- O aumento da capacidade de um estabelecimento já existente, devendo esse aumento corresponder no mínimo a 20% da capacidade instalada em relação ao ano pré-projeto;
- A diversificação da produção de um estabelecimento para produtos não produzidos anteriormente, sendo que os custos elegíveis devem exceder em, pelo menos, 200% o valor contabilístico dos ativos que são reutilizados;
- A alteração fundamental do processo global de produção de um estabelecimento existente, sendo que os custos elegíveis devem exceder a amortização e a depreciação dos ativos associados ao processo a modernizar no decurso dos três exercícios fiscais precedentes.

Natureza dos beneficiários e área geográfica de aplicação

São suscetíveis de apoio as empresas de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica.

O presente AAC tem aplicação na região NUTS II do Alentejo, pelo que a localização do investimento, a qual corresponde à região onde se localiza o estabelecimento do beneficiário no qual irá ser realizado o investimento, terá, por isso, que corresponder à NUTS II do Alentejo.

Âmbito setorial

São elegíveis os projetos inseridos em atividades económicas, com especial incidência para aquelas que visam a produção de bens e serviços transacionáveis e internacionalizáveis ou contribuam para a cadeia de valor dos mesmos e não digam respeito a serviços de interesse económico geral.

Estão, no entanto, excluídos os projetos que se integrem nas seguintes atividades:

- Financeiras e de seguros (divisões 64 a 66);
- Defesa (subclasses 25402, 30400 e 84220);
- Lotarias e outros jogos de aposta (divisão 92);
- Transformação e comercialização de produtos agrícolas previsto no Anexo I do Tratado, assim como produtos florestais, em casos de projetos desenvolvidos em explorações agrícolas, ou desenvolvidos por organizações de produtores, ou com investimento total igual ou inferior a Euro 4 milhões;
- Siderúrgico, carvão, fibras sintéticas, transportes e infraestruturas conexas e produção, distribuição e infraestruturas energéticas;
- Pesca e aquicultura;
- Produção agrícola primária.

Os apoios aos projetos do setor da construção naval, no âmbito da inovação empresarial e empreendedorismo, apenas podem ser concedidos mediante notificação prévia à Direção-Geral da Concorrência da Comissão Europeia.

Condições de acesso específicas

Para além do definido no Regulamento Específico, os projetos a apoiar, no âmbito do presente AAC, têm que cumprir, entre outras, as seguintes condições específicas de acesso:

- Contribuir para os objetivos e prioridades do Aviso;
- Ser sustentado por uma análise estratégica;
- Apresentar uma despesa elegível total por projeto no mínimo de Euro 75 mil e no máximo de Euro 3 milhões;

- De forma a assegurar a capacidade de financiamento do projeto e a capitalização da empresa, para além da comprovação do financiamento bancário (quando aplicável), é exigida a comprovação da realização mínima de 25% dos capitais próprios do projeto (capital social, incorporação de suprimentos e prestações suplementares de capital), até à data do primeiro pagamento.

No caso de o candidato ser uma Não PME, acrescem ainda os seguintes requisitos:

- Contribuir de forma relevante para a internacionalização e orientação transacionável da economia portuguesa;
- Apresentar um impacto relevante em termos da criação de emprego qualificado;
- Apresentar um impacto relevante ao nível do seu efeito de arrastamento sobre a atividade económica, em particular sobre as PME;
- Enquadrar-se nos domínios prioritários da estratégia de investigação e inovação para uma especialização inteligente (RIS3);
- Apresentar um grau de novidade e difusão ao nível do mercado nacional ou do mercado internacional (não é considerada a inovação apenas ao nível da empresa);
- Garantir que da realização do investimento apoiado não resulta uma perda substancial de postos de trabalho noutra região da União Europeia.

No presente AAC, o ano de 2016 é utilizado como referência de pré-projeto.

Regras e limites à elegibilidade de despesas

No âmbito do presente Aviso aplicam-se, em geral, as regras e limites de elegibilidade definidos no Regulamento Específico.

De referir que os projetos dos setores do turismo e da indústria (cuja abrangência setorial por CAE se identifica no anexo A do Aviso), podem incluir como despesas elegíveis, a construção de edifícios, obras de remodelação e outras construções, em casos devidamente justificados no âmbito da atividade do projeto, desde que adquiridos a terceiros não relacionados com o adquirente, e limitadas a um máximo de: (i) 60% das despesas elegíveis totais do projeto no caso dos projetos do setor do turismo, e (ii) 40% das despesas elegíveis totais do projeto no caso dos projetos do setor da indústria.

No caso do projeto incluir contratos de empreitada ou contratos de aquisição de serviços complementares, dependentes ou relacionados com o objeto do contrato de empreitada, financiados em mais de 50% e cujos valores contratuais sejam iguais ou superiores aos limiares comunitários, deve ser cumprido o regime legal do Código dos Contratos Públicos.

Ao abrigo do presente AAC cada empresa apenas poderá apresentar uma candidatura por estabelecimento.

Critérios de seleção das candidaturas

A metodologia de cálculo para seleção e hierarquização dos projetos é baseada no indicador de mérito do projeto (MP), determinado pela seguinte fórmula:

$MP=0,3A+0,2B+0,2C+0,3D$, em que:

- A: Qualidade do projeto;
- B: Impacto do projeto na competitividade da empresa;
- C: Contributo do projeto para a economia;
- D: Contributo do projeto para a convergência regional.

Taxas de financiamento, forma e limites dos apoios

Os apoios a conceder revestem a forma de incentivo reembolsável, sendo que pode ser concedida uma isenção de reembolso de uma parcela do incentivo reembolsável.

No âmbito do presente Aviso a taxa base máxima é de 30%, a qual pode ser acrescida da majoração de 10 pontos percentuais (p.p.) relativa aos territórios de baixa densidade, da majoração de 10 p.p. relativa à “sustentabilidade” e da majoração de 10 p.p. ou 20 p.p., relativa ao “tipo de empresa”, consoante se trate de (i) médias empresas ou de micro e pequenas empresas que desenvolvam projetos com despesa elegível igual ou superior a 5 milhões de euros, ou de (ii) micro e pequenas empresas em projetos com despesa elegível inferior a 5 milhões de euros, respetivamente.

De referir que a taxa global de incentivo não poderá ultrapassar os 75%.

Modalidades e procedimento para a apresentação de candidaturas

A apresentação de candidaturas é feita através de formulário eletrónico no Balcão Portugal 2020.

O prazo para a apresentação de candidaturas, ao abrigo do presente AAC, decorre entre o dia 15 de janeiro de 2018 e o dia 16 de março de 2018 (19 horas).

Para mais detalhes, consulte o [Aviso para Apresentação de Candidaturas N.º 08/SI/2018](#).

Contactos

Para mais informações, por favor contacte:

Lisboa: +351 210 427 500

Porto: +351 225 439 200

“Deloitte” refere-se a Deloitte Touche Tohmatsu Limited, uma sociedade privada de responsabilidade limitada do Reino Unido (DTTL), ou a uma ou mais entidades da sua rede de firmas membro e respetivas entidades relacionadas. A DTTL e cada uma das firmas membro da sua rede são entidades legais separadas e independentes. A DTTL (também referida como “Deloitte Global”) não presta serviços a clientes. Para aceder à descrição detalhada da estrutura legal da DTTL e suas firmas membro consulte www.deloitte.com/pt/about

A Deloitte presta serviços de auditoria, consultoria fiscal, consultoria de negócios e de gestão, financial advisory, gestão de risco e serviços relacionados a clientes nos mais diversos setores de atividade. Com uma rede globalmente ligada de firmas membro em mais de 150 países e territórios, a Deloitte combina competências de elevado nível com oferta de serviços qualificados conferindo aos clientes o conhecimento que lhes permite abordar os desafios mais complexos dos seus negócios. Os mais de 245.000 profissionais da Deloitte assumem o compromisso de criar um impacte relevante na sociedade.

Esta comunicação apenas contém informação de carácter geral, pelo que não constitui aconselhamento ou prestação de serviços profissionais pela Deloitte Touche Tohmatsu Limited, pelas suas firmas membro ou pelas suas entidades relacionadas (a “Rede Deloitte”). Antes de qualquer ato ou decisão que o possa afetar, deve aconselhar-se com um profissional qualificado. Nenhuma entidade da Rede Deloitte é responsável por quaisquer danos ou perdas sofridos pelos resultados que advenham da tomada de decisões baseada nesta comunicação.

© 2018 Para informações, contacte Deloitte Consultores, S.A.